



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas / Memorial Descritivo.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2014**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 10/2014. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até o horário acima estipulado.

#### **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**a) As amostras deverão ser entregues pelo (s) vencedor (es) de cada item da licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração pela Pregoeira Responsável pelo certame. Caso a vencedora não atenda no prazo estipulado ou venha a ter sua amostra reprovada (itens 7.24 e 7.25 deste edital), a mesma oportunidade será dada à licitante subsequente classificada.**

#### ***Seção de Suprimentos e Merenda Escolar – Prédio da Merenda Escolar***

**Responsável Técnica: Vanessa Pereira da Silva- Nutricionista- CRN3-22.293**

Telefone/Fax: 0XX11 – 4715-7411 / 4715 5527

Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 horas. Das 12:00 às 13:00 horas, almoço.

Endereço: Rua dos Pinheiros, nº 201

Bairro: Jardim Olidel

Alumínio/SP

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5314. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br).

Tornamos público aos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo II.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1301/10, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de retirada do edital;

## **II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

;

III – Modelo de proposta de preços;

IV - Modelo de ata de registro de preços;

V - Modelo de declaração de habilitação;

VI - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2014 – P.L. nº. 10/2014 - instrumento convocatório, bem como do Anexo II – **Especificações Técnicas / Memorial Descritivo** dos produtos estocáveis.

### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual pelos departamentos da prefeitura sem que haja obrigação de fornecimento total.

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e Art. 10º da lei 9.605/98;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada empresa licitante credenciada, ou seja cada representante poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## 4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 10/2014  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS  
**Empresa :** \_\_\_\_\_

### ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 10/2014  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS  
**Empresa :** \_\_\_\_\_

4.2 As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com o nome da empresa licitante a ao item a que se refere.

4.2.1 As amostras serão analisadas, conforme as normas e especificações técnicas contidas no Anexo II deste edital.

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, digitalizado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Tipo e marca que identifique o produto ofertado;

**5.3.3-** Preço unitário total dos itens; este último em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4-** O prazo para entrega do produto de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega emitido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e demais departamentos, sendo que o não cumprimento sujeitará à empresa fornecedora às penalidades cabíveis;

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – **Especificações Técnicas / Memorial Descritivo** dos produtos estocáveis.

**5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1-** No que se refere ao **CADASTRO DE FORNECEDORES**:

**6.1.1.1-** Apresentação do certificado de registro cadastral, em plena validade, que deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**6.1.1.2-** Se no cadastro o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**6.1.1.3-** O CRC (certificado de registro cadastral) **deverá** ser acompanhado das declarações constantes do **subitem 6.2.4 – “Documentação Complementar”**.

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de disponibilidade de veículos fechados, em condições de higiene adequadas e em perfeito estado de conservação, licenciados para o transporte dos produtos objeto da presente licitação, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária competente (Artigo 453, parágrafo 4.º do Decreto Estadual n.º 12.342/78 e Portaria C.V.S 15 de 17/11/91 e demais requisitos pela C.V.S. 6 de 12/03/99).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## 6.2.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VII** deste Edital).

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas a redução mínima de R\$ 0,10(dez centavos).

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**7.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**7.22-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.23-Concluída a fase de classificação das melhores propostas, a empresa vencedora deverá apresentar amostra do item para análise da nutricionista responsável, no prazo de 48 horas.**

**7.24- Caso a vencedora não atenda no prazo estipulado ou venha a ter sua amostra reprovada, será convocada a 2ª colocada para apresentação da amostra e assim sucessivamente.**

**7.25- A avaliação das amostras obedecerá ao disposto no ANEXO II - Especificações Técnicas / Memorial Descritivo deste edital e poderá ser acompanhada por qualquer licitante interessado.**

### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1- Até dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2- Eventual impugnação** deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos;

**8.2.1- Admite-se impugnação** por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2- Acolhida a petição** contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3- A entrega da proposta**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4- Dos atos da Pregoeira** cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2- O recurso contra decisão da Pregoeira** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., dirigidos ao Diretor do Departamento Municipal de Governo.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

### 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**a)** A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.4-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **9.3**.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**10.1.1-** Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues parceladamente no almoxarifado da Merenda Escolar, sito à Rua dos Pinheiros, nº 201, Jardim Olidel – Alumínio/SP, conforme necessidade e prévia solicitação dos órgãos gestores, durante um período de 12 (doze) meses.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados do recebimento do produto**, diretamente em conta corrente da Contratada.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Divisão de Compras desta Prefeitura, sita à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vl. Sta. Luzia – Alumínio/SP.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**12.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do respectivo exercício vigente.

### **13- SANÇÕES**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais aplicáveis previstas na Lei 8.666/93 com suas atualizações.

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial de Alumínio ou no DOE e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 19 de abril de 2014.

**VALDIR CARLOS TISÊO**  
**Diretor do Depto. Municipal de Governo**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

P.L. Nº 10/2014 – OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <b>www.aluminio.sp.gov.br</b> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	, _____ de _____ de 2014.
<hr/> <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Assessoria de Gabinete-Licitações e Contratos, pelo e-mail [pma\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pma_licitacao@hotmail.com) ou através do fax símile (11) 4715-5500 - Ramal 5314.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

### Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis (BÁSICOS), a serem consumidos no período de 12 (doze) meses. A entrega será parcial, mediante solicitação, para atender ao Setor de Suprimentos e Merenda Escolar do Município de Alumínio/SP.

**ACHOCOLATADO** – Embalagem lata 400 g, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto, com os Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. CONTÉM GLUTÉN.

O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses, a partir da data de fabricação. Deverá estar acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.

### **AÇÚCAR REFINADO**

É a sacarose obtida da cana de açúcar purificada por processo tecnológico adequado, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais.

Aspecto: próprio do tipo de açúcar

Cor: própria do tipo de açúcar

Cheiro: próprio.

Sabor: doce

Embalagem primária: Saco plástico com capacidade de 01 Kg, atóxico, termossoldado.

A embalagem secundária deve ser fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 Kg.

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**AÇUCAR TIPO CRISTAL** – Peneirado contendo sacarose, originário do suco de cana, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2 % de glicídios.

Apresentar na forma de cristais brancos ou levemente amarelados.

A. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**AMENDOIM** – Amendoim cru, com pele, **sem casca**, constituídos de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, validade mínima de 04 meses (a contar da entrega), acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem saco plástico resistente, atóxico, incolor, capacidade 500 g.

**AMIDO DE MILHO** – Produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. O prazo de validade deverá ser de 12 meses.

Embalagem interna deverá ser em papel impermeável fechado e externa caixa de papel cartão com rotulagem de acordo com legislação vigente, apresentar data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 dias.

**ARROZ LONGO FINO**, agulhinha tipo 1, subgrupo polido, não ser de safra recente. Selecionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação. Produto 100% natural. Prazo de validade de 12 meses. Isento de mofo, de odores estranhos, insetos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg, em plástico atóxico.

- A. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
- B. Amostra: Apresentar uma amostra, em embalagem mínima de 500 g (original), devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto: arroz longo, tipo 1, subgrupo polido. Selecionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação.
- C. Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.

**AVEIA** – Aveia em flocos finos, a partir de matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais ou vegetais. Embalados em saco plástico impermeável, atóxico, resistentes e acondicionados em caixa de papelão. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

Validade: No mínimo 05 meses, a partir da data de entrega. Considerar data conforme a solicitação de entrega fornecida pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar de acordo com necessidade. A data de validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária, exceto quando a embalagem for transparente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**BISCOITOS DOCE TIPO MARIA** – Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração dourada. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de ingredientes permitidos na legislação vigente.

Ingredientes: farinha de trigo enriquecida (ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, podendo ser acrescido de sementes ou outros ingredientes, desde que declarados e permitidos pela legislação vigente tais como: farinha integral de centeio, farinha de arroz, semente de linhaça, semente de gergelim, entre outros.

Embalagem de 200 g a 500 g

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**

**BISCOITOS SALGADO TIPO CREAM CRACKER** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Biscoito salgado contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto e deverá ser designado “Biscoito cream-cracker”. As características gerais do produto deverão atender a legislação vigente e normas sanitárias.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**

**BISCOITO DOCE TIPO LEITE** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Tipo leite em formato característico. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**

**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Tipo maisena em formato característico. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: De 200 a 500g, acondicionadas em embalagem dupla de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**

**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Sabor chocolate e formato de rosquinha. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Embalagem: Acondicionadas em embalagem de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, com no mínimo 500 g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**

**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Sabor coco e formato de rosquinha. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.

Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, podendo ser acrescido de outros ingredientes, desde que declarados e permitidos pela legislação vigente.

Embalagem: Acondicionadas em embalagem de polipropileno atóxicos, hermeticamente vedados, com no mínimo 500 g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

**DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**CHÁ DE CAMOMILA** – Constituído de florais; de espécies vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em sache; embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.

**CHÁ ERVA DOCE** - A erva-doce deve ser constituída por frutos maduros, inteiros ou moídos, de espécies vegetais genuínos, sãos, limpos, dessecados, de cor verde pardacenta com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em sache; embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.

**CHÁ MATE** – Erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem caixa de 200g; embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

**CREME DE LEITE** – Origem animal, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

### **EXTRATO DE TOMATE**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Simples e concentrado, de consistência pastosa embalagem longa vida com peso aproximado de 01 kg, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de milho de qualquer espécie. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas para alimentos. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.

### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

#### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aparência: pastosa
- cor: vermelha
- odor: próprio
- sabor: próprio

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

### ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

2-identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Industria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)

3. data de fabricação e prazo de validade **ou** data de vencimento e número do lote

4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizado.

5. conteúdo líquido

6. condições de armazenamento

7. empilhamento máximo (na embalagem secundária)

**ERVILHA** - Ervilha em conserva, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: latas de 3,1 Kg (aproximadamente 2 Kg drenado) e latas de 280 gramas (aproximadamente 200 gramas drenado).

**FARINHA DE MANDIOCA** – Farinha de mandioca grossa, branca, crua, isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, embalados em sacos plásticos de 500 gramas, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 05 meses, a partir da data de entrega. Estar de acordo com a legislação vigente.

**FARINHA DE MILHO** - Produto obtido pela torração do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e larvas. Não podem estar úmidas, fermentado ou rançosas.

### ROTULAGEM

No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação e estar de acordo com a legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

O produto deve estar acondicionado em embalagem sacos plástico resistente, transparente, atóxico de 500 gr.

**FARINHA DE TRIGO SEM ADIÇÃO DE FERMENTO** – Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).

### **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1,** **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Feijão, carioquinha, tipo 1 “in natura”, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

#### **GERAIS**

O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.

#### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aspecto: grãos
- cor: característica da espécie
- odor: próprio

#### **MICROSCÓPICAS:**

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

#### **TOXICOLÓGICAS:**

- ausência de defensivos agrícolas organoclorados;
- Aflatoxinas: de acordo com legislação vigente.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

2-nome e endereço do empacotador

3-data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

4-conteúdo líquido

5-grupo

6-tipo

7-condições de armazenamento

D.3. No rótulo da embalagem secundária deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo.

### **FEIJÃO PRETO TIPO 1.**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Feijão, preto, tipo 1 “in natura”, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **GERAIS**

O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação.

##### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aspecto: grãos
- cor: característica da espécie
- odor: próprio

##### **MICROSCÓPICAS:**

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

##### **TOXICOLÓGICAS:**

- ausência de defensivos agrícolas organoclorados;
- Aflatoxinas: de acordo com legislação vigente.

#### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

#### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1-denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

2-nome e endereço do empacotador

3-data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote

4-conteúdo líquido

5-grupo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

6-tipo

7-condições de armazenamento

D.3. No rótulo da embalagem secundária deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo.

**FERMENTO** – Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem pote plástico ou lata de 250 gr.

### **FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO**

Obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 6 meses.

A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 g.

A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade.

### **LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO**

O produto deve conter 15 % da IDR (ingestão diária recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 13,5 g de pó e 90 ml de água = 100 ml de produto reconstituído.

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **GERAIS**

O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

##### **ORGANOLÉPTICAS:**

aspecto: pó uniforme, sem grumos

cor: branco amarelado

odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

##### **FÍSICO-QUÍMICAS:**

- Gordura: mínimo de 26,0% em peso

- Umidade: máximo de 3,5% em peso

- Proteína: mínimo de 26% em peso



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

- Glicídios redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso.
- Caseína: mínimo de 20% em peso.
- Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso

### **MICROSCÓPICAS:**

Não poderá conter substâncias estranhas macro e/ou microscopicamente visíveis.

### **TOXICOLÓGICAS:**

- Ausência de Conservadores.

Prazo de Validade: mínimo de 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior a data de entrega.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser:

OPÇÃO A: Lata de folhas de flandres, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas a 1 (um) quilo.

OPÇÃO B: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas a 1 (um) quilograma.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, de modo a garantir a inviolabilidade da mesma e com capacidade para 9,6 kg (nove quilos e seiscentos gramas) a 12 (doze) quilogramas.

### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas ou litografadas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1.denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2.identificação da origem (nome e endereço do fabricante, e a expressão "Indústria Brasileira")
- 3.data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4.lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados
- 5.conteúdo líquido
- 6.modo de preparo
- 7.condições de armazenamento
- 8.empilhamento máximo (na embalagem secundária) para armazenamento
- 9.carimbo do SIF
- 10.número de registro do produto no órgão competente.

**LEITE CONDENSADO** – obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isentos de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400 g.

## MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de parafuso, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum L.*) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

### CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

#### GERAIS

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

#### ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

#### .MICROSCÓPICAS:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

### EMBALAGEM

A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

### ROTULAGEM



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido
- 6) condições de armazenamento
- 7) empilhamento máximo (na embalagem secundária)

### **MACARRÃO COM OVOS TIPO CARACOLINO**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato caracolino, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum L.*) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **GERAIS**

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

##### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

##### **MICROSCÓPICAS:**

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido
- 6) condições de armazenamento
- 7) empilhamento máximo (na embalagem secundária)

### **MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O produto deverá ser classificado como massa seca em formato de conchinha, com certificado de garantia ABIMA.

Produto obtido da farinha de trigo especial (*Triticum aestivum* L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **GERAIS**

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais, de acordo com a legislação vigente, em especial, as Portarias nº 27, 31 e 33/98 de 13/01/98, da SVS/MS. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 263, de 22/09/05).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso.

### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aspecto: característico
- cor: característica
- odor: característico

### **MICROSCÓPICAS:**

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para 500 g.

A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade peso líquido de 10 (dez) quilos.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- 2) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- 3) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
- 4) lista de ingredientes embalagem primária inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados.
- 5) conteúdo líquido
- 6) condições de armazenamento
- 7) empilhamento máximo (na embalagem secundária).

### **MARGARINA COM SAL**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Sem gordura trans, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. O produto deverá apresentar no mínimo 65% de lipídios

#### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

##### **GERAIS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

### **ORGANOLÉPTICAS:**

- aspecto: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme.
- Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea, normal.
- Odor: característico ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 6 (seis) meses.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias anterior, à data de entrega.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polietileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes.

### **ROTULAGEM**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. denominação de venda do produto, inclusive a marca
2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante e/ou produtor, do envasador e do distribuidor, se for o caso)
3. expressão: "Indústria Brasileira", se for o caso, por extenso ou abreviada
4. ingredientes
5. conteúdo líquido
6. condições de armazenamento para manter o produto refrigerado
7. validade do produto refrigerado
8. validade do produto à temperatura ambiente
9. data de fabricação do produto
10. número de registro do produto no órgão competente.
11. número do SIF

Sem gordura trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.

**MILHO DE PIPOCA** – Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, resistente, atóxico com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**MILHO VERDE EM CONSERVA** – Preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 06 latas. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses.

**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA** – Refinado, acondicionado em lata ou pet com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, capacidade 20 (vinte) unidades. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. O óleo será designado segundo sua classificação obedecida a seguinte restrição: O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleos vegetais obtidas de uma única espécie vegetal. Óleo refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. O óleo deverá apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias. O óleo de soja obedecerá aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: a) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. b) Deverá ser obtido de matérias - primas de origem vegetal em bom estado sanitário, c) Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente.

**PO DE CAFE** – À vácuo puro, torrado e moído com Selo ABIC - categoria tradicional com peso líquido de 500 g. Prazo mínimo de validade de 4 meses. E data de fabricação de até 30 dias.

Amostra: Apresentar uma amostra na menor embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto (composição: VARIÉDADE, com selo ABIC e demais exigências legais). A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

**SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA** – Suco concentrado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e isento de glúten. Obtido através do processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sem necessidade de refrigeração antes de aberto. Sem adição de açúcar ou gomas. Alto teor de polpa.  
Rendimento: 01 parte de suco para 04 partes de água (1:4)  
Embalagem: 01 litro

**SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ** – Suco concentrado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, obtido da parte comestível do caju. Obtido através do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sem necessidade de refrigeração antes de aberto. Sem adição de açúcar ou gomas. Alto teor de polpa.

Rendimento: 01 parte de suco para 09 partes de água (1:9)

Cor: amarela clara;

Sabor: próprio, levemente adstringente;

Aroma: próprio.

Embalagem: 01 litro

**SAL** – Produto refinado, iodado, tipo I, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Específica – embalagem em plástico de polietileno resistente de 1 Kg. Embalagem secundária saco plástico resistente, capacidade 30 Kg.

**TEMPERO ALHO E SAL** - Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal refinado e alho em pó. Poderá conter aromatizante natural e aditivo, permitidos pela legislação. Com registro no MS. Data de empacotamento e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem pote plástico leitoso, atóxico, resistente com capacidade de 01 Kg. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistentes às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.

### **VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Produto resultante da fermentação acética do vinho branco.

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:** O vinagre de vinho branco é o produto obtido da fermentação acética do vinho, sendo que a classificação em branco será de acordo com a matéria prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos-minerais livres.

#### **SENSORIAL**

Aspecto: líquido, límpido e sem depósito.

Cor: de acordo com a matéria prima que lhe deu origem

Odor: característico

**MICROSCÓPICAS:** O fermentado acético deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 12 (doze) meses: Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.

**EMBALAGEM:** A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros).

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 (doze) embalagens primárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.

**ROTULAGEM:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
- identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
- data de fabricação e prazo ou data de validade ou
- data de vencimento e número do lote
- lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos
- conteúdo líquido
- condições de armazenamento
- empilhamento máximo (na embalagem secundária)
- número de registro do produto no órgão competente.

### **ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE ASPARTAME**

Adoçante dietético à base de aspartame, em pó (sachê); com validade de 1 ano a contar da data da entrega; acondicionado em envelopes de **0,8 gramas cada**; e suas condições deverão estar de acordo com portaria 38, de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(decreto 12.486/78).

### **ADOÇANTE: SACARINA + CICLAMATO DE SÓDIO**

Adoçante dietético líquido à base de sacarina e ciclamato de sódio, frasco com 100 ml; com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com portaria 38, de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(decreto 12.486/78).

### **BEBIDA A BASE DE SOJA COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS**

Bebida à base de soja, sabores: pêssego, uva, maçã, abacaxi e morango. Embalagem tetra pak de 1 litro. Composição: água, extrato de soja, açúcar, suco concentrado de fruta, maltodextrina, vitaminas e minerais, acidulante ácido cítrico e ácido málico, estabilizante pectina cítrica, cloreto de cálcio e goma guar, aromatizantes (aroma idêntico ao de baunilha), edulcorante, sucralose (7mg/100ml), corante cúrcuma. Não contém glúten. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº105 de 19/08/99.

### **BEBIDA A BASE DE SOJA – SABOR NATURAL**

Bebida à base de soja, sabor original. Embalagem tetra pak de 1 litro. Composição: água, extrato de soja, açúcar, vitaminas e minerais, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, cloreto de cálcio e goma guar, aromatizantes (aroma idêntico ao de baunilha), edulcorante, sucralose (7mg/100ml), corante cúrcuma. Não contém glúten. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº105 de 19/08/99

### **ÁGUA DE COCO**

Água de coco natural pasteurizada, isotônica, não alcoólica, não fermentada. Embalagem tetra pack, contendo aproximadamente de 200 ml, com grau brix de 5,5% data de fabricação com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega

### **SUCO PRONTO PARA BEBER**

Suco pronto para beber com néctar da fruta, sabores: pêssigo, uva, maracujá, goiaba e manga. Embalagem tetra pak de 1 litro. Isento de glúten. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº105 de 19/08/99. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses, a partir da data de fabricação.

### **MAIONESE**

Maionese tipo tradicional. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, entre outros ingredientes desde que permitidos e declarados. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

### **ATUM**

Atum sólido em óleo comestível de boa qualidade, peso líquido 170g, peso drenado 120g. Ingredientes: atum, óleo comestível, água e sal. Informação nutricional média para porção de 60g. Valor energético em torno de 90kcal; carboidratos 0g; proteínas 12g; gorduras totais 4,7g; gorduras saturadas 0,8g; gorduras trans 0g; fibra alimentar 0g; sódio 270mg. A embalagem deverá estar íntegra, sem ferrugem, não amassada. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e em sua embalagem constar o número do sif/dipoa.

**AMOSTRA:** Apresentar UMA amostra, na mesma embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação atual e com registro em órgão competente, específico do produto e de acordo com normas vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.

Apresentar **laudo de análise microbiológica e bromatológica** expedido por instituição oficial, de notoriedade pública, com data não superior a 365 dias da data de assinatura do Termo de Contrato.

Apresentar **ficha técnica** completa em papel timbrado do fabricante, assinada pelo responsável técnico.

### **AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

1) Fica atribuído à nutricionista, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

certame e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

## a) **Análise Técnica**

1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem.

## b) **Análise Laboratorial**

1) A critério da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

2) Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

3) Na Avaliação Técnica efetuada pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

## **METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

De acordo com o § 6º do Art.25, item VII - do Controle de Qualidade, da Resolução/FNDE/CD/Nº 38 de 16 de julho de 2009 “A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela Entidade Executora, observando – se parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, podendo contudo, o índice não ser inferior a 85% ( oitenta e cinco por cento )”.

O processo de avaliação das amostras respeitará os procedimentos abaixo:

01. As amostras juntamente com os laudos bromatológicos e microbiológicos e ainda a ficha técnica serão entregues na Seção de Suprimentos e Merenda Escolar acompanhados de relação de amostras em duas vias.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Seção, verificará se as especificações de rótulo, embalagem, laudos e ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo da embalagem e na documentação apresentada.

03. Após a análise dos laudos e fichas técnicas, o processo passará para a fase seguinte, onde as amostras serão degustadas. Este parecer também será considerado no julgamento quanto à aprovação das mesmas. E terá como pré-requisito amostras e concorrentes habilitados.

## **Procedimento**

O preparo se dará de acordo com orientações do fabricante, e na ausência destas, em conformidade com os procedimentos observados nas preparações da merenda escolar.

**Degustação:** OBS: Quando houver 02 (duas ou mais marcas de um único produto) os produtos poderão passar pelo processo conhecido como Duplo Cego, onde as pessoas que preparam, servem ou degustam o produto não tenham conhecimento da marca dos mesmos.

Nesta etapa as preparações serão apresentadas ao grupo de avaliadores que deverá considerar o aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos de acordo com a análise sensorial.

O grupo de avaliadores será composta por membros do CAE, Diretores de Unidades Escolar e, Merendeiras ou alunos, num total de oito pessoas.

O índice de aceitabilidade será obtido através de porcentagem levando - se em consideração o número de aprovações da amostra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

O teste de aceitabilidade poderá ser acompanhado por pessoa indicada pelo concorrente na qualidade de observador, não podendo interferir no processo. As marcas já consumidas por esta prefeitura nos últimos três anos que não apresentaram problemas quanto á aceitação por parte dos alunos não necessitaram passar pela prova de aceitabilidade.

Estarão aprovadas as amostras classificadas quanto às suas especificações e em relação à sua aceitabilidade.

### **2- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega será parcial, mediante solicitação do órgão gestor, para atender ao Setor de Suprimentos e Merenda Escolar do Município de Alumínio/SP e outros departamentos, durante 12 (doze) meses do ano de 2.014.

O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alumínio o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As características pertinentes à qualidade, e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, constam nas especificações abaixo.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas.

O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O transporte e manuseio deverão garantir a qualidade dos produtos, evitando-se danos físicos e mecânico.

A contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

*Local para Apresentação das Amostras*

*Seção de Suprimentos e Merenda Escolar – Prédio da Merenda Escolar*

*Responsável Técnica: Vanessa Pereira da Silva - Nutricionista CRN3-22.293*

Telefone/Fax: 0XX11 – 4715-7411 / 4715 5527

Horário de Funcionamento: 7h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00

Endereço: Rua dos Pinheiros, nº 201

Bairro: Jardim Olidel

Alumínio/SP

**Vanessa Pereira da Silva**  
**Nutricionista CRN3-22.293**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2014 – P. L. 10/2014

(DISPONÍVEL PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) )

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição resumida	Código	Quantidade		
01	.....				
02	.....				
<b>VALOR TOTAL-&gt;</b>					

**DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações Técnicas / Memorial Descritivo**

**Prazo de Entrega:** A contratada deverá efetuar as entregas de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade de Alumínio.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº.1.301/2010 de 09 de setembro de 2010 , bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### DETENTORA 2

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1-** As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou Seção de Merenda Escolar através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

**2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e demais Departamentos.

**2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.

**2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

**2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1-** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 08/2014 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 08/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de ..... de 2014.

PREFEITO

DETENTORA(S)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial para Registro de Preços nº. 08/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2014, da Prefeitura Municipal  
de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº.  
6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere  
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....